



LEI Nº 1763, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação do Lote 02 da Quadra 257, para o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, uma área de terras medindo 5.121,68m² (cinco mil, cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros), encravada na Quadra nº 257, lote 02, parte da matrícula nº 33.194, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambai, com 79,80 metros; **Fundos:** com a área remanescente da quadra nº 257, com 62,81 metros; **Lado Esquerdo:** para a Rua Dom Pedro II, com 76,18 metros e **Lado Direito:** com a área remanescente da quadra nº 257, com 95,97 metros.

§ 1º O imóvel mencionado no caput deste artigo será utilizado para a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, em um prazo de 03 (três) anos contados da data de publicação da presente Lei.

§ 2º A escritura pública de doação somente será outorgada a donatária, após a conclusão das obras citadas no parágrafo anterior, comprovada através da apresentação do respectivo **habite-se**, expedido pela Gerência de Obras e Serviços Urbanos do Município.

§ 3º Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem o pagamento de qualquer importância a título de indenização por obra construída sobre a citada área de terras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 47/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 920 de 9 / 9 / 20 13